

## DECRETO Nº 4.053, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$80.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                               |           |
| <b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                     |           |
| 04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro               |           |
| 3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | 11.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                  |           |
| <b>02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                        |           |
| 10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial                  |           |
| 3.3.90.30.00 – 95 – Material de Consumo                                             | 14.500,00 |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                  |           |
| 10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial                  |           |
| 3.3.90.39.00 – 102 – Obras e Instalações                                            | 26.500,00 |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                  |           |
| <b>02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>   |           |
| 20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental |           |
| 3.3.90.30.00 – 151 – Material de Consumo                                            | 6.000,00  |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                  |           |
|                                                                                     |           |

|                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>              |                  |
| 15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças |                  |
| 3.3.90.30.00 – 210 – Material de Consumo                              | 20.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                    |                  |
|                                                                       |                  |
| <b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>   |                  |
| 06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal                     |                  |
| 3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 2.000,00         |
| Fonte 01 - Tesouro                                                    |                  |
|                                                                       |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>80.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                              |                  |
|                                                                    |                  |
| <b>02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                    |                  |
| 12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche                 |                  |
| 3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                 |                  |
|                                                                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>80.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de junho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal